

LEI Nº 1.730/2025

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DOS NOMES
DOS MÉDICOS, SUAS
ESPECIALIDADES E HORÁRIOS
DE ATENDIMENTO NAS
UNIDADES PÚBLICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO, PERNAMBUCO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as unidades públicas de saúde do município de Ribeirão, Pernambuco, obrigadas a divulgar, em local de fácil acesso e visibilidade, a lista com os nomes dos médicos, suas especialidades e horários de atendimento.

§1º - A divulgação das informações deverá ser realizada por meio de quadro informativo afixado na recepção da unidade de saúde e, quando possível, em meios eletrônicos oficiais.

§2º - As informações deverão ser atualizadas periodicamente para garantir que estejam sempre corretas e disponíveis à população.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo estabelecer diretrizes complementares para sua efetiva implementação.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará a unidade de saúde às sanções administrativas cabíveis, a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita